



## DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA 081/2024

Nº DE REGISTRO: 1.429

Nº DE PROCESSO: 0255/2024

DATA DO PROTOCOLO: 06/03/2024

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 19/12/1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 288/2009 e a Lei Estadual nº 7.389/2010, concede a Autorização ao Empreendimento abaixo discriminado:

**RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA:** LAZARO GOMES DA SILVA LTDA  
(CONSULTORIO MÉDICO DR. LAZARO GOMES DA SILVA).

**CNPJ:** 40.510.024/0001-05

**ENDEREÇO:** AVENIDA PEDRO RODRIGUES, Nº 536.

**BAIRRO:** CENTRO

**MUNICÍPIO:** ABAETETUBA

**CEP:** 68.440-000

**PORTE:** MICRO I

**ATIVIDADE LICENCIADA:** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

**VALOR AUTORIZADO:** AUM 16 m².

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:** AVENIDA PEDRO RODRIGUES, Nº 536, BAIRRO: CENTRO, ABAETETUBA-PA.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** LATITUDE: 1°43'30.38"S / LONGITUDE: 48°53'12.29"W.

### OBSERVAÇÕES:

- Publicar a concessão desta Dispensa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução do CONAMA Nº 006/1986, Decreto de Nº 99274/1990 e da Lei Nº 60/2006;
- Cumprir as Condicionantes e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



Abaetetuba-PA, 29 de maio de 2024.



Raphael Thiago Silva Sereni  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº 013/2021



## ANEXO I

### CONDICIONANTES DA DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA

Informamos que durante a vigência da **Dispensa de Licença Ambiental N° 081/2024** requerida, o empreendimento deverá cumprir com as exigências abaixo:

#### PRAZO IMEDIATO

1. Comunicar imediatamente a SEMEIA sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
2. É vedada a emissão excessiva de **ruídos, sons e vibrações** que venham a prejudicar o meio ambiente, em decorrência de qualquer atividade, seja residencial ou comercial, devendo obedecer aos limites preconizados na tabela I da **Lei Municipal N° 480/2016**, que regulamenta os níveis de pressão sonora para Zona Diversificada (ZD) **diurnos de 65** decibéis (dB), **vespertinos de 60 dB** e **noturnos de 55 dB**;
3. Em caso de datas comemorativas, eventos religiosos e festivos de caráter nacional, estadual e/ou municipal, não realizar poluição sonora através da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício com estampido e artefatos pirotécnicos, conforme definido na **Lei Municipal nº 639/2022, de 05 de março de 2022, Art. 1;**
4. Não lançar os efluentes no sistema público de drenagem, de acordo com a **Lei Municipal nº 288/2009 de 21 dezembro de 2009 e seus artigos Art. 113 e o Art. 69 da Lei Municipal nº 500/2017, de 16 de novembro de 2017**, que revoga a **Lei nº 80, de 06 de fevereiro de 1970;**
5. Não utilizar Publicidade volante para realização de propaganda do empreendimento sem a devida licença ambiental, conforme definido no **artigo 105 do Código de Postura 500/2017, de 16 de novembro de 2017;**
6. Encaminhar os resíduos recicláveis às cooperativas ou empresas que realizam coleta seletiva no âmbito municipal;
7. Acondicionar adequadamente os resíduos não recicláveis provenientes de sua atividade e destinar nos dias e horários pré-definidos pela coleta pública;
8. Qualquer alteração, ampliação ou inclusão de benfeitorias, sejam elas necessárias ou voluptuárias na estrutura física do empreendimento deverá ser informado em novo relatório e apresentado a esta secretaria para análise e aprovação, segundo o parágrafo único do **art. 14° da Lei Municipal N° 380 de 26 de dezembro de 2013;**
9. Autorizar a qualquer momento e quando necessário o acesso deste órgão Licenciador/Fiscalizador, consoante preceitua o **inciso V do art. 178° da Lei Municipal N° 288 de 14 de dezembro de 2009.**

#### PRAZO DE 30 DIAS

10. Apresentar o Alvará de funcionamento, referente ao ano de 2024.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.

\_\_\_\_\_  
**Raphael Thiago Silva Sereni**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
**Portaria nº 013/2021**

